

LEI MUNICIPAL Nº 1780/2012

“Dispõe sobre a Autorização da Desapropriação Amigável sem Ônus, de Área de Terras para Abertura de Via Pública, visando à construção de uma Rede Coletora de Esgotos no Município de Echaporã”

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º - De conformidade com o art. 15, § 22 da Constituição Federal do Brasil, e nos termos do Decreto Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, é declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, sem ônus, para abertura de via pública visando a construção de uma rede coletora de esgotos, o imóvel situado neste município de Echaporã, Comarca de Assis, com área total de 885,11 metros quadrados e um perímetro de 197,03 metros, registrado sob a matrícula nº 40.309 nas fls. 0 á 0 verso, do Livro nº 0 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Assis-SP, de propriedade de: VILAX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, a saber:

Art. 2º - “Tal Imóvel encontra-se localizado na Rua Antônio Cassador, medindo 5,00 m de frente; pelo lado direito de quem olha para rua, olha para o terreno confronta com propriedade de Osvaldo Bedusque, Terezinha Bedusque Marioti, Cleuza Bedusque Marioti, Madalena Beduschi Nunes, Odair Beduschi e Lidia Bedusque – C. C.

005/098/001. a distância de 88.52; pelo lado esquerdo confrontando com área A3 designado

distância de 7,00, daí segue confrontando com Área A1 designado lote 26, a distância de 7,00; daí reflete a direita e segue confrontando com a propriedade de Osvaldo Bedusque, Terezinha Bedusque Marioti, Cleuza Bedusque Beloti, Madalena Beduschi Nunes, Odair Bedusque e Lidia Beduschi – C. C. 005/098/003 á distância de 46,20; daí reflete á direita e segue confrontando com Área A4 designado lote 17, a distância de 7,00, daí segue confrontando com Área A6, designado lote 19, a distância de 21,44, e pelos fundos, confronta com a Rua Eloy Paglioni, a distância de 5,00m; encerrando uma área de 1.412,96 m² (um mil, quatrocentos e doze, noventa e seis metros quadrados, que deu inicio à esta descrição.”

Artigo 3º. A área descrita no artigo anterior, a ser desapropriada pelo município de Echaporã, Estado de São Paulo, destinar-se-á a abertura de via publica do Município de Echaporã, visando à construção de uma rede coletora de esgotos, no Município de Echaporã.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da Escritura Pública e averbação junto ao Registro de Imóveis serão de responsabilidade do município de Echaporã.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Echaporã, em 22 de novembro de 2012.

OSVALDO BEDUSQUE
Prefeito Municipal

ROGERIO CRISTIANO CARDOSO DOS SANTOS
Auxiliar Administrativo